

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão de Constituição e Justiça**



**PDL 35/2019**

**PARECER N° 02 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N° 35/2019, que "Concede o título de  
Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José  
Carlos Dias de Oliveira".**

AUTOR: Deputado CLAUDIO ABRANTES

RELATOR: **Deputado ROOSEVELT VILELA**

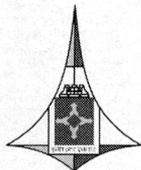
**I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Decreto Legislativo nº 35 de 2019, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, lido em 21 de maio de 2019, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Carlos Dias de Oliveira.

Em sua Justificação, o autor realça as realizações do homenageado, com ênfase nos aspectos que fundamentam a concessão do referido título. Destacando que o Senhor José Carlos Dias de Oliveira, apesar de nascido no Piauí, iniciou, em Planaltina, sua carreira com alta ascensão até a seleção brasileira de atletismo.

Dali em diante, o corredor Planaltinense começou a conquistar medalhas nas corridas da Capital. Foi campeão nos 8 km da corrida das pontes e na corrida da OAB. Conquistou os 3 mil metros da corrida com obstáculos no campeonato brasiliense de atletismo e se tornou Tri campeão na prova dos 5 km da Maratona de Brasília.

PDL Nº 35/19  
FOLHA Nº 09 RUBRICA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão de Constituição e Justiça**



Foi campeão, também, na Copa Centro Oeste na prova dos 1.500 metros. A posteriori, como atleta de alta performance, se tornou Pentacampeão paulista nos 800 e 1.500 metros.

O autor do projeto apresenta, ainda, em sua justificção, que o homenageado preenche todos os requisitos exigidos pela Resolução nº 250 de 29 de agosto de 2011.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto.  
É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Extrai-se do Regimento Interno desta Casa que compete a esta douta comissão zelar pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade das proposições que lhe são submetidas, além dos aspectos de redação e técnica legislativa.

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, mais exatamente pela combinação dos art. 30, inciso I e art. 32 § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre assuntos de interesse local, *in verbis*:

*Art. 30 – Compete aos municípios:*

*I – Legislar sobre assuntos de interesse local;*

*(...)*

*Art. 32 - ...*

*§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, *ipsis litteris*:

*Art. 60 - ...*

*...*

*XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.*

*PDL* nº <sup>CCJ</sup> 35 1 19  
FOLHA nº 10 RUBRICA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão de Constituição e Justiça**



Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, *in verbis*:

*Art. 63 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça:*

*I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.*

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Carlos Dias de Oliveira. Após a Leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Quanto ao aspecto legal, além de todos os dispositivos já trazidos neste parecer, restam satisfeitos os requisitos dispostos na Resolução 250/2011, que estabelece critérios para concessão dos títulos de Cidadão Benemérito e Honorário de Brasília, *ipsis litteris*:

*"Art. 1º A concessão dos títulos de Cidadão Honorário de Brasília e de Cidadão Benemérito de Brasília obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Resolução.*

*Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:*

***I – não ter nascido no Distrito Federal;***

***II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;***

***III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;***

***IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;***

***V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.***

*Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.*

*Art. 3º O indicado ao título de Cidadão Benemérito de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:*

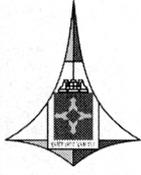
***I – ter nascido no Distrito Federal;***

***II – residir no Distrito Federal;***

***III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;***

***IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;***

***V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.***



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão de Constituição e Justiça**



*Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.*

*Art. 4º A indicação de cidadãos a serem agraciados com os títulos honoríficos de que trata esta Resolução deve ser assinada por, no mínimo, um oitavo e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa.*

*Art. 5º É vedada a concessão dos títulos de que trata esta Resolução a detentores de mandato eletivo e a ocupantes de cargo de provimento em comissão na Administração Pública.*

*Art. 6º É ainda vedada a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas no Distrito Federal."*

A título de elucidação, segundo a justificação do Projeto, o homenageado nasceu na cidade de Caracol, estado do Piauí, mas passou a viver na Capital Federal ainda jovem. Em 1992 iniciou a sua carreira no atletismo em Planaltina, aonde participou de sua primeira corrida de rua, no Mestre D'armas.

Em 38 anos de carreira, atualmente o atleta possui o sexto melhor tempo do Brasil na prova dos 1.500 metros e a décima melhor marca da América Latina na prova dos 1.500 metros rasos, e realizará, como celebração pelos seus 50 anos de vida, uma corrida de 50 km entre o Plano Piloto e Planaltina.

Em Planaltina, colocou em prática seus projetos sociais como o "Correndo para o futuro de atletismo nas escolas", que proporciona educação, cidadania e esportes a centenas de jovens Planaltinenses, além de organizar há 12 anos todas as corridas de rua de Planaltina para jovens, crianças e adultos, e liderar o grupo "Correndo com o Zé".

Na forma do disposto na Resolução 250/2011, é de responsabilidade do autor do projeto o atendimento aos requisitos nela esculpidos, principalmente às razões motivadoras da percepção desta honraria.

Nesta linha de intelecção, segundo o autor do Projeto, o indicado é dono de ilibada conduta, e vem buscando realizar verdadeiras transformações sociais em Planaltina e no DF, com diversos projetos sociais na área do atletismo e dos esportes, além de estar finalizando o projeto de construção do Instituto Zé Carlos Oliveira que atenderá centenas de atletas na Capital.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Comissão de Constituição e Justiça**



O Projeto recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Assuntos Sociais, tendo sido acatado com cinco votos favoráveis.

Do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, a proposição sob exame não merece qualquer reparo. Vazado em boa técnica legislativa, o projeto apresenta-se em harmonia com as normas regimentais desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2019, de autoria do nobre Deputado Claudio Abrantes, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em                      de                      2019.

**Deputado REGINALDO SARDINHA**  
**Presidente**

**Deputado ROOSEVELT VILELA**  
**Relator**

PDC                      CCJ  
Nº 35 / 19  
FOLHA Nº 13                      RUBRICA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Comissão de Constituição e Justiça



**FOLHA DE VOTAÇÃO**

**PROPOSIÇÃO Nº PDL 35-2019**

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Carlos Dias de Oliveira.

**Autoria:** DEPUTADO **Cláudio Abrantes**

**Relatoria:** **Deputado(a) Roosevelt Vilela**

**Parecer:** **Pela Admissibilidade**

**Assinam e votam o parecer os Deputados:**

TITULARES	Presidente	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
	Relator(a)	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
	Leitor(a)					
Reginaldo Sardinha	P	x				
Martins Machado		x				
Daniel Donizet		x				
Roosevelt Vilela	R	x				
Prof. Reginaldo Veras				x		
SUPLENTE		ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
<b>TOTAIS</b>		4		1		

( ) Concedido Vista ao(s) Deputado(s): \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Emendas apresentadas na reunião: \_\_\_\_\_

**RESULTADO:**

APROVADO  **Parecer do Relator - CCJ**

Voto em separado – Deputado \_\_\_\_\_

( ) REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado \_\_\_\_\_

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA, em 19 . 11 . 2019

*Pat*  
**Patricia Nogueira de Andrade Moraes**

Secretária da CCJ  
Mat. 22.233

**Comissão de Constituição e  
Justiça**

**PDL 35-2019**

FL nº 14 Rubrica